



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.879 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM  
VICTÓRIA V."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Victória V, localizado neste Município, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidos os projetos e especificações constantes do processo administrativo nº 14.112/98, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte da loteadora, das seguintes obrigações:

- I - reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 95.492,13 m<sup>2</sup> (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula treze metros quadrados):
- a) 49.525,46 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), destinados a área de lotes;
  - b) 18.298,16 m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e noventa e oito vírgula dezesseis metros quadrados), destinados a área de ruas;
  - c) 15.812,94 m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e doze vírgula noventa e quatro metros quadrados), destinados a área verde;
  - d) 5.580,84 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e oitenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 6.879 - fls. 2 /

- e) 75,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), destinados a área para equipamentos urbanos;
  - f) 6.199,73 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e noventa e nove vírgula setenta e três metros quadrados), destinados a área reservada;
- II - execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999.
- III - hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 24.518,51 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito vírgula cinqüenta e um metros quadrados), correspondentes a 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do número total de lotes, cumprindo a loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO  
Secret. Munic. Interino de Planejamento e  
Coordenação